



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
CONTRATO Nº 062/2024

000134

Instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que entre si fazem, de um lado, o Município de Pojuca, órgão de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF no 13.806.237/0001-06, com sede à Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000, neste ato representada pela Secretária de Educação Sr<sup>a</sup> Isabel Cristina Dos Santos, brasileira, residente e domiciliado no Município de Pojuca, denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a Sr<sup>a</sup> **Olivia Maria Costa Silveira**, residente e domiciliada na Rua Cael 36 AP-402, Edf Grota Verde, Acupe de Brotas, em Salvador- Bahia, inscrito no CPF nº. 489.472.295-04, denominada CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**Cláusula I – Objeto**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de consultoria educacional Para apoiar a Secretaria Municipal de Educação- Seduc na Análise dos indicadores de desempenho nas avaliações externas, bem como na reelaboração do projeto do NAE, conforme proposta anexa parte integrante deste, conforme Processo Administrativo nº 0885/2024 e Inexigibilidade de Licitação nº. 022/2024.

**Cláusula II – Forma de Execução**

O Objeto será executado através de aulas remotas e presenciais:

**Encontros presenciais:** serão realizados todos no auditório da Secretaria Municipal de Educação, situada no endereço: Edifício engenheiro José Corgosinho de Carvalho Filho, s/n Praça ACM, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000.

**Encontros remotos:** serão realizados pela plataforma do google meet, de acordo com o cronograma oficial.

**QUADRO DO CRONOGRAMA GERAL**

PERÍODO	HORÁRIO	PÚBLICO ALVO	MÁXIMO DE PARTICIPANTES	MODALIDADE	TEMA
15/04/2024	9H ÀS 11H	Equipe técnica da Seduc	10	À distância Via plataforma digital	Encontro com a equipe técnica da Seduc para compreensão da demanda e elaboração da proposta de

					formação.
25/04/20 24	8H ÀS 12H	Equipes técnicas e gestoras escolares	71	Presencial	Formação "A importância dos questionários socioeconômicos nas Avaliações Externas."
16/04 a 23/04/20 24	8H ÀS 12H	NAE – Núcleo de Apoio às Escolas SOE – Serviço de Orientação Educacional	10	Remoto	Elaboração de instrumentos de coleta de dados "Percepção das equipes gestoras sobre o NAE".
26/04 a 27/05/20 24	8H ÀS 12H	NAE – Núcleo de Apoio às Escolas SOE – Serviço de Orientação Educacional	10	Remoto	Sistematização dos dados coletados "Percepção das equipes gestoras sobre o NAE".
28/05 a 30/06/20 4	8H ÀS 12H	NAE – Núcleo de Apoio às Escolas SOE – Serviço de Orientação	10	Remoto	Revisão do projeto considerando estratégias para expansão das ações do Núcleo de Apoio às Escolas.



000135

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
CONTRATO Nº 062/2024

		o Educacio nal			
13/06/20 24	8H ÀS 12H	Equipes técnicas e gestoras escolares	71	Presencial	Formação "Análise dos indicadores das avaliações externas."
13/06/20 24	13H ÀS 17H	Equipes técnicas e gestoras escolares	71	Presencial	Oficina de assessoramento às equipes escolares na elaboração dos projetos de intervenção com atividades no contraturno.

O Município de Pojuca reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto da Lei 14.133/21, sem prejuízo das sanções previstas.

#### Cláusula III – Preço

Pelos serviços prestados referidos na Cláusula Primeira deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância do Valor Global de **R\$ 30.090,00 (trinta mil e noventa reais)**. Sendo em 3 (Três) parcelas de R\$ 10.030,00 (dez mil e trinta reais) Com vencimento até 30 dias da assinatura do contrato, efetuando o pagamento no Banco do Brasil, Agência 8603-7, C/C nº 14.031-7 em nome da CONTRATADA OLIVIA MARIA COSTA SILVEIRA.

#### Cláusula IV- Obrigações

Qualquer conflito de interesse entre as partes não poderá suspender os direitos e obrigações recíprocas estipuladas neste contrato, especialmente o pagamento das parcelas e os serviços postos à disposição do CONTRATANTE pela CONTRATADA, vínculo estabelecido com a assinatura do presente e a efetivação da matrícula.

#### Cláusula V – Direitos e Obrigações

São direitos da Contratante receber os serviços contratados, segundo as especificações das cláusulas contratuais, receber informações claras e precisas sobre a execução do contrato bem como proceder a fiscalização da sua execução; são direitos da Contratada receber o pagamento a tempo e modo contratados, ser comunicada, por escrito, dos atos e solicitações do CONTRATANTE relativas a este contrato.

#### Cláusula VI – Rescisão

O contrato poderá ser rescindido pelo acordo entre as partes; pela inadimplência de uma das partes, ou no caso de uma das partes ensejar a falta ao que foi aqui pactuado, de tal forma que não mais subsista condições para a manutenção do mesmo e pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem impossível o prosseguimento da execução do contrato;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
CONTRATO Nº 062/2024

000136

**Cláusula VII - Legislação Aplicável**

Aplica-se ao presente contrato a lei 14.133/21 e o Código Civil Vigente.

**Cláusula VIII - Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do CONTRATANTE, à conta do elemento de despesa, em decorrência da seguinte programação:

Unidade Orçamentária: 03.08.08

Projeto / Atividade: 2.020

Elemento de Despesa: 33.90.34.00 / 33.90.35.00

Fonte de Recurso: 15001001

**Cláusula IX- Da Fiscalização**

No curso da execução dos serviços, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

A execução do contrato oriundo do presente Processo Administrativo será acompanhada e fiscalizada pela Servidora: **George Vinícius Guimarães Barbosa e Maely Santana de Jesus** designado e devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Educação através do Decreto nº 054, de 22 de janeiro de 2024.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual por 06 (seis) meses.

A fiscalização exercida não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da empresa contratada, inclusive por danos que possam ser causados a Prefeitura Municipal de Pojuca ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da empresa contratada na execução do contrato.

O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Cláusula X - Alteração**

As partes poderão alterar o presente instrumento através de termo aditivo, onde se observe as regras previstas na legislação específica, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

**Cláusula XI - Vigência**

O presente contrato terá o prazo de vigência de **06 (seis) meses**, após a sua assinatura.

**Cláusula XII - Da Proteção de Dados**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
CONTRATO Nº 062/2024

000137

A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

§ 1º. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

§ 2º. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

§ 3º. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

§ 4º. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

§ 5º. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

I - Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

II - A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
CONTRATO Nº 062/2024

000138

§ 6º. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de 41 ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

**Cláusula XIII – Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja e independentemente dos atuais ou futuros domicílios das partes, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e para o mesmo fim, em conjunto e na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pojuca, 02 de Abril de 2024.

*Isabel Cristina dos Santos*  
Isabel Cristina dos Santos  
P/Secretária Municipal de Educação  
Contratante

gov.br

Documento assinado digitalmente  
OLIVIA MARIA COSTA SILVEIRA  
Data: 02/04/2024 14:39:21-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Olivia Maria Costa Silveira  
P/ Olivia Maria Costa Silveira  
Contratada

Testemunha 01:

*Edson Aloguvinia Guimarães Neto*  
Nome:  
R.G.: 1531781322

Testemunha 02:

Nome:  
R.G.:

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 062/2024**

**Nº. de Processo: PA – 885 / 2024**

**OBJETO:** Prestação de serviços de consultoria educacional Para apoiar a Secretaria Municipal de Educação- Seduc na Análise dos indicadores de desempenho nas avaliações externas, bem como na reelaboração do projeto do NAE.

**Contratada – OLIVIA MARIA COSTA SILVEIRA**

**CPF: 486.472.295-04**

**Valor Global do Contrato – R\$ 30.090,00 (trinta mil e noventa reais)**

**Nº. Inexigibilidade: 022 / 2024**

**Fundamentação:** Art. 74, inciso III, Lei Federal nº 14.133/2021.

**Período de Vigência – 06 (seis) meses.**

**Pojuca, 02 de abril de 2024.**

*Isabel Cristina dos Santos*  
**ISABEL CRISTINA DOS SANTOS**  
**Secretária Municipal de Educação**

000140



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 062/2024

Nº. do Processo: PA – 885 / 2024

**OBJETO:** Prestação de serviços de consultoria educacional Para apoiar a Secretaria Municipal de Educação- Seduc na Análise dos indicadores de desempenho nas avaliações externas, bem como na reelaboração do projeto do NAE.

**Contratada – OLIVIA MARIA COSTA SILVEIRA**

**CPF: 486.472.295-04**

**Valor Global do Contrato – R\$ 30.090,00 (trinta mil e noventa reais)**

**Nº. Inexigibilidade: 022 / 2024**

**Fundamentação: Art. 74, inciso III, Lei Federal nº 14.133/2021.**

**Período de Vigência – 06 (seis) meses.**

**Pojuca, 02 de abril de 2024.**

*Isabel Cristina dos Santos*  
**ISABEL CRISTINA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Educação

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000  
CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06